LEI Nº 3.266 de 26/12/2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FME PARA O EXERCÍCIO DE 2001

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Orçamento Fiscal da Fundação Municipal de Esportes, abrangendo a administração direta, para o exercício Financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R$ 400.000,00
Receita Tributária	R$ 20.000,00
Transferências Correntes	R$ 280.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 35.000,00
Receitas de Contribuições	R$ 50.000,00
Receita Patrimonial	R$ 15.000,00
Total da Administração Direta	R$ 400.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizado segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

08 Educação e Cultura	R$ 400.000,00
46 Educação Física e Desportos	R$ 400.000,00
224 Desporto Amador	R$ 400.000,00
Total da Administração Direta	R$ 400.000,00

POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

46 Educação Física e Desportos.....R$ 400.000,00
Total da Administração Direta.....R$ 400.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas correntes.....R$ 255.000,00
Despesas de Capital.....R$ 145.000,00

Total da Administração Direta.....R$ 400.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Fundação .....R$ 400.000,00
Total da Administração Direta.....R$ 400.000,00

Art. 4° - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5° - O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei n° 4.320/64;

Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro do exercício de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de dezembro de 2000.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em Finanças em 26/12/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças